

DECISÃO COREN-RJ Nº 74 /2015

JULGA IRREGULARES AS CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-RJ, EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O disposto no art. 16, inciso III, alínea ‘b’ da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - TCU, nº 8.443/1992;
- b) O Relatório Circunstanciado nº 01/2015, da Controladoria Geral do Coren-RJ, de 27/10/2015;
- c) A deliberação tomada na 470ª Reunião Ordinária de Plenário realizada aos 19 de novembro de 2015,
- d) A possibilidade de a Administração rever seus próprios atos, nos termos das Súmulas nº 346 e 473,

DECIDE:

Art. 1º. Julgar **Irregulares** as contas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos no art. 16, inciso III, alínea ‘b’ da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - TCU, nº 8.443/1992, por infringência do art. 36 da Lei 4.320/1964 e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Encaminhar a presente Decisão ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para que esta passe a integrar ao Processo de Prestação de Contas Coren-RJ Exercício 2014.

Art. 3º. Revogar a Decisão Coren-RJ nº 02/2015, de 24/ 02/2015, que aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2014 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 4º. Esta Decisão entra em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
COREN-RJ Nº 9.719-ENF
Presidente

Ana Teresa Ferreira de Souza
COREN-RJ Nº 52304-ENF
Primeira Secretária